



## Lei nº 4.626, de 24 de março de 2020

### **Autoriza alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e dá outras providências.**

José Tadeu de Resende, prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 23 da lei municipal nº 4590, de 16 de julho de 2019, autorizado a inserir as seguintes ações nos programas existentes na LDO/2020, conforme anexo VI, parte integrante desta lei.

Ação nº	Descrição	Programa nº	Descrição
1001	Construção da Câmara Municipal	0001	Processo Legislativo
1018	Ref. Adeq. Espaço Facilita Piedade	0053	Gestão Centro Empreendedor e Trabalho

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 24 de março de 2020.

**José Tadeu de Resende**  
**Prefeito Municipal**

Autoria do projeto: Prefeito Municipal